



De: Manuel de Araújo Martins

Para: Delegados ao Congresso e membros federativos

Comentário sobre o Regulamento Desportivo Provas Desportivas

Decreto-Lei n.º 248-B/2008 de 31 de Dezembro

Artigo 10 – Estatuto de utilidade desportiva

“O estatuto de utilidade pública desportiva confere a uma federação a competência para o exercício em exclusivo ... de poderes regulamentares, disciplinares e outros de natureza pública ...”

Os artigos citados são do Regulamento Desportivo Nacional

Artigo 2.º - alínea d)

As colectividades e as associações devem submeter o seu calendário desportivo à homologação da FPC.

Face ao texto deste artigo parece que as **colectividades** deverão sujeitar à homologação da FPC a realização dos seus concursos, quando feitos em simultâneo e a partir da mesma solta, com as associações.

Artigo 3º - nº 1 al. e)

Recenseamentos

O **recenseamento** deve ser considerado para o pombo e deve ser realizado uma só vez, excepto se houver alteração de proprietário do pombo.

A **inscrição** (artigo 8º e 10º) deve ser efectuada para cada concurso e apenas relativa aos pombos que vão participar no concurso.

Concursos - Artigo 5º

Regulamentos – artigo 7º

Os concursos são:

- de nível federativo, quando realizados pela FPC com a colaboração das associações e das colectividades.
- de nível **distrital**, quando realizados pela associação com a colaboração das colectividades
- da **colectividade**, quando realizados pela colectividade;

Sublinhou-se a expressão “com a colaboração” porque nesta necessidade de colaboração assenta uma importante especificidade da columbofilia.

Devido à dispersão geográfica seria impensável a entrega dos pombos e o encestamento sem a colaboração das colectividades que beneficiam da proximidade relativamente ao columbófilo.

Mas as colectividades também não prescindem da colaboração das associações.



Seria impensável que cada colectividade, em meio de transporte próprio levasse os seus pombos a 200, 300, 500 kms e que todas as colectividades fizessem o mesmo.

A evidente economia de custos e de meios, que resulta do facto de todas as colectividades se ligarem e formarem uma associação e dessa forma poderem realizar os seus concursos beneficiando do transporte da associação, é evidente.

A possibilidade de as colectividades e associações poderem realizar os seus concursos a partir de **uma só solta** resulta numa maior economia de meios e de custos.

As colectividades aproveitam as soltas realizadas pela associação para o concurso distrital e com base nessas soltas realizam o seu próprio concurso: com resultados que dizem respeito às relações entre os seus associados, à graduação dos seus pombos e dos seus concorrentes, **tendo em conta apenas os associados da colectividade.**

Os prémios são decididos e oferecidos pela colectividade.

Assim, em cima da mesma solta são realizados dois concursos: um organizado pela associação, **de nível distrital**, no qual as classificações têm a ver e graduam os pombos e os concorrentes na sua relação com os pombos e os concorrentes filiados ou concorrentes nas colectividades que a compõem; estabelecem os seus critérios de atribuição de prémios, dão os seus próprios prémios (ou não dão prémios, segundo critério próprio); o outro o **concurso da colectividade** onde as classificações têm a ver e graduam os pombos e os concorrentes na sua relação com os pombos e os concorrentes filiados ou concorrentes na colectividade; estabelecem os seus critérios de atribuição de prémios, dão os seus próprios prémios.

Daqui que resulta que:

- tem de aceitar-se a distinção entre os dois concursos que são realizados a partir da mesma solta: o **distrital** organizado pela associação e o **da colectividade**, organizado pela colectividade;
- tem de aceitar-se que, quer a associação, quer a colectividade devem proceder à **regulamentação do próprio concurso**, não devendo colidir o regulamento da colectividade com o regulamento da associação e nenhum deles deve colidir com o Regulamento Desportivo Nacional.

Neste regulamento devem ser estabelecidas todas as regras necessárias ao bom funcionamento do concurso (encestamento, coordenação dos associados e forma de organização das equipas de trabalho, horários de apresentação de pombos, batimento de relógios, encargos do concurso e de participação nos prémios, os critérios de atribuição de prémios, etc).

É imprescindível, por diversas razões, que se prendem com caracterização dos comportamentos, quer a nível desportivo, quer a nível disciplinar e também para pacificação da vida colectiva nas colectividades e associações que os columbófilos tenham a noção exacta de que **estes dois concurso existem lado a lado e que “as coisas” devem ser claras**, no que se refere aos deveres, aos direitos, **à forma como se resolvem os incidentes e quem deve resolvê-los.**

Se bem virmos grande parte dos problemas das colectividades e das associações derivam do facto de as soluções para os diversos problemas serem dispersas e ao sabor de quem as decide.



**A perda de confiança nas decisões conduz ao desrespeito, ao conflito e à suspeição sobre os interesses que se imputam a quem decide.
Por sua vez quem tem a obrigação de decidir sente-se desmotivado pela falta de eficácia das decisões e pelo desgaste da suspeição.**

A falta de distinção entre os dois concursos – distrital, por um lado, e da colectividade, por outro – é muito importante para que se saiba **quando se está a falar de um concurso ou se está a falar do outro concurso.**

A mesma questão abordada pode e deve, muitas vezes, ter uma solução diferente conforme for aplicada ou abordada na óptica do concurso da colectividade ou for abordada na óptica do concurso da associação.

A confusão estende-se ao conceito de **participação** sobretudo no concurso distrital.

No momento actual em todas as colectividades e associações a participação no concurso distrital é “automática” a partir do momento em que alguém se inscreve numa colectividade com a intenção de aí concorrer.

Ninguém pergunta em qual dos concursos o concorrente pretende participar e sem liberdade de escolha e sem informação não há liberdade de concurso.

O concurso onde o columbófilo concorre **sem saber ou sem querer especialmente** concorrer perde, necessariamente, qualidade e prestígio.

Se um columbófilo que acabou de reunir os seus primeiros pombos, na fase em que apenas pretende vê-los chegar ao seu pombal, se dirige a uma colectividade onde os pretende enviar ele, ao “inscrever-se” na colectividade automaticamente fica inscrito no concurso da associação.

Parece-nos que esta solução carece de razão lógica e de justificação e não resulta do Regulamento Desportivo Nacional.

Não é pensável que este concorrente, em fase de iniciação, concorra num concurso com o nível do concurso distrital.

O mesmo se diga do concorrente médio que não tem pretensões a grandes voos.

É legítimo e é, até, salutar que haja columbófilos que não vivam para grandes prémios.

Da mesma forma que é salutar e contribui para elevar o nível da columbofilia que haja columbófilos que lutem pelo melhor resultado e organizem o seu pombal para esse esforço.

O que deve acontecer é, a meu ver, que cada um lute ao seu nível e com os do seu nível.

A associação pode e deve desempenhar o papel de lugar privilegiado para o concurso entre os columbófilos que atingiram ou pretendem estar num nível mais elevado da columbofilia, assumindo uma posição de qualidade e dignidade num patamar mais elevado de concurso.

A participação automática no concurso da associação que não dignifica ninguém prejudica, como já se aflorou, a liberdade de concorrer.

Se um columbófilo não pretende concorrer a nível de associação, que razões justificam que seja obrigado a isso?



A dignidade e o prestígio do concurso distrital, realizado pela associação passa também pela **dignidade dos prémios** que atribui.

Não há concurso, sem prémio e o nível de importância dos concursos mede-se pela qualidade dos prémios dados.

São mais importantes as colectividades que dão melhores prémios.

São mais importantes os concursos que dão melhores prémios.

Ao contrário do que possa parecer esta questão não é prejudicada pela capacidade económica dos concorrentes, nem pela necessidade de realizar fundos por parte de quem organiza o concurso, designadamente a Associação.

Sendo livre a participação no concurso da Associação e não pode deixar de ser, quem pretender concorrer no concurso distrital compreenderá e aceitará que deva participar nos custos do concurso e para a formação dos prémios.

A disponibilidade para tal é tanto maior quanto maior for a esperança de conseguir um melhor prémio.

Concursos com custos elevados de participação reúnem geralmente muito mais concorrentes, desde que o concorrente tenha a perspectiva de participar em melhores prémios, que os concursos onde os custos são menores, mas os prémios também o são.

É também da experiência de todos que os concursos que se organizaram sem pagamento de prémios não tiveram êxito.

O equilíbrio de concorrentes exige que o concurso distrital se imponha como concurso de segundo nível, deixando lugar no concurso das colectividades, no patamar do primeiro nível, para maior conforto dos concorrentes médios e iniciados.

O incentivo à columbofilia passa também pela **esclarecida distinção entre os concursos da associação e da colectividade.**

Outra das distorções trazidas à transparência dos concursos pela confusão entre os concursos da colectividade e distritais é a da **fiscalização das regras do concurso e dos comportamentos assumidos nos encastamentos e nas classificações.**

As associações pretendem resolver questões que deveriam dizer respeito apenas ao concurso da colectividade.

As colectividades resolvem questões que deveriam ser comunicadas e resolvidas pelas associações e não se compreende que sejam resolvidas por cada colectividade à sua maneira, com prejuízo da igualdade com os concorrentes das outras colectividades da mesma associação e, necessariamente, com prejuízo para a transparência do concurso distrital.

Número de pombos

Tem vindo a ser discutida a limitação do número de pombos em concurso por cada concorrente.



O Regulamento Desportivo Nacional não estabelece o número de pombos relativamente a cada concurso e a cada concorrente.

Parece-nos que correctamente porque o número de pombos de cada concurso e cada concorrente é uma questão que apenas deve preocupar quem concorre e quem organiza o concurso: a Federação, quanto aos concursos que organiza; a associação, quanto aos concursos distritais e as colectividades quanto aos concursos de colectividade.

O número de pombos em concurso não é de facto uma questão que deva ser resolvida no regulamento desportivo reservado às questões do **domínio ético**, da **verdade desportiva** e da **igualdade entre todos os concorrentes**.

O número de 15, 20 ou 30 pombos por concorrente ou por equipa não assume esse relevo.

A única questão que vem resolvida no artigo 12 do regulamento desportivo é a possibilidade de as associações poderem impor o limite global de pombos em concurso, o que se compreende em função da sua capacidade de transporte, mas essa não é a questão agora discutida.

Tanto quanto se percebe com a limitação do número de pombos por concorrente e por concurso, pretende ter-se em atenção a dificuldade económica de grande parte dos concorrentes e estabelecer-se o equilíbrio entre os concorrentes mais e menos abastados e a acessibilidade à columbofilia.

Com todo o respeito por quem assim considera esta ideia parece constituir um erro.

Erro sobretudo porque não é possível através da limitação do número de pombos atingir-se o equilíbrio e a acessibilidade à columbofilia desejada produzindo-se, até, o efeito inverso.

Vejamos:

- o grande concorrente tem mais e melhores pombos e entre esses pombos não lhe custa escolher os melhores 15 ou 20 bons pombos.

Pombos estes que continuam a ser os que têm as maiores probabilidades de marcar, tanto no seu pombal, como no confronto com os demais concorrentes.

Quem tem menos pombos continua limitado na selecção.

A selecção tem tanto mais probabilidades de ter êxito quanto maior for o âmbito de pombos seleccionáveis.

Até no futebol é assim.

- menos pombos por equipa significa que os 20% de pombos pontuáveis incidirão sobre um menor número de pombos encostados ou constatados e mais limitada será a possibilidade de o pequeno columbófilo ver os seus pombos inscritos no mais limitado mapa de pontuações.

- ainda que o efeito não fosse o inverso do pretendido, a ideia de limitação de pombos sempre seria uma limitação por baixo, diminuindo o nível de exigência do concurso.

- desincentivo para os concorrentes mais exigentes: o que fariam os columbófilos aos pombos excedentes?

O equilíbrio de concorrentes só é atingível pela diferenciação de níveis de concurso quanto aos concursos de colectividade e distritais.



Equipas de pombos por concorrente Constituição de cada equipa

Reina alguma confusão, tanto quanto sei, entre as colectividades e associações quanto aos pombos que constituem cada equipa, concretamente quanto à eventualidade de transferência dos pombos de uma equipa para outra, sobretudo quando inscritas em colectividades diferentes.

A transparência, o equilíbrio e a igualdade de condições entre os concorrentes ficam prejudicadas com esta possibilidade.

Compreender-se-á melhor esta ideia se fizermos uma comparação com o futebol: seria como se uma grande equipa dispusesse de duas outras equipas satélites e a meio do campeonato pudesse constituir a equipa principal com os melhores jogadores das três equipas.

O Regulamento Desportivo Nacional, embora não expressamente, ao referir-se no artigo 10º à inscrição de pombos para a campanha desportiva ou em cada concurso traduz a ideia de que **a inscrição é para o concurso**, considerada aqui como campanha desportiva o conjunto de provas que constituem cada concurso anual.

Complementando a ideia de limitação de pombos por equipa, se vier a impor-se ou mesmo que tal não aconteça, deve aceitar-se, porque o Regulamento Desportivo Nacional não o impede e nada há que justifique que se não permita, que cada columbófilo possa concorrer no mesmo concurso com mais que uma equipa, desde que **não possa transferir os pombos de uma equipa para outra**, beneficiando todas dos mesmos direitos a prémios, mas pagando os mesmos custos.